

Bei nº 542/81

Autoriza a contratação
de Empréstimo até o va-
lor de Cr\$ 3.535.000,00
(Três milhões quinhen-
tos e Trinta e cinco mil
cruzeiros).

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal au-
torizado a contratar, com o BANDES-BANCO DE DE-
SENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A., um
empréstimo até o valor de Cr\$ 3.535.000,00 (Três
milhões, quinhentos e trinta e cinco mil cruzei-
ros) por prazos não superiores a 4 (quatro) a-
nos, a juros não superiores a 5% (cinco por
cento) ao ano, sujeito a correção monetária e de
acordo com as normas de operação do Banco.

Parágrafo único - A correção monetá-
ria será efetuada nos mesmos prazos e corres-
pondendo a 80% (oitenta por cento) dos índices
fixados para as Obrigações Deajustáveis do Tesou-
ro Nacional (ORTN) se outro critério não for estabe-
lecido pelas autoridades monetárias.

Art. 2º - Os recursos oriundos do em-
préstimo referido no Artigo Anterior serão apli-
cados na construção de calçamento à paralelepípedo
nas seguintes vias urbanas da sede do Muni-
cipio: Rua Dário Ferreira Pinto, com 1816 m² e

565 m² de meio-fio, total de Cr\$ 1.668.000,00 e Rua
Nova, com 1555 m² de calçamento e 390 m² de meio
fio, total de Cr\$ 1.867.000,00, totalizando as obras
o montante de Cr\$ 3.535.000,00.

Art. 3º - Com garantia da liquidação
do empréstimo, e dos encargos financeiros, o mu-
nicipio cederá ao BANDES-BANCO DE DESENVOLVI-
MENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A., parcelas das
quotas de Imposto de Circulação de Mercadorias
ou do Fundo de Participação dos Municípios
as quais serão vinculadas à amortização ou
resgate da dívida e liquidação de seus aces-
sórios, em montantes atuais suficientes.

Art. 4º - O cedimento do município
consignará nos exercícios financeiros de 1981 a
1984 as verbas próprias para amortização ou
resgate do principal e liquidação dos acessórios
da dívida, e para atender os compromissos
da contra-partida de recursos próprios na fa-
se de execução do projeto.

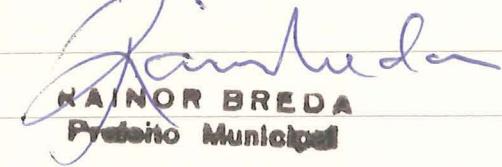
Art. 5º - Fica o Poder Executivo auto-
rizado a abrir Créditos Especiais para atender
no presente exercício as despesas referidas
no artigo anterior.

Art. 6º - O município outorgará ao
BANDES-BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO
S.A., procurado com poderes irrevogáveis para
receber na repartição pagadora competente, as par-
celas referidas no art. 3º, podendo utilizar esses
recursos, no pagamento de que lhe for devido por
força do contrato de empréstimo de que trata o art.
1º.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 16 de novembro de 1981.


Rainor Breda
RAINOR BRED
Prefeito Municipal

Bei no 543/81

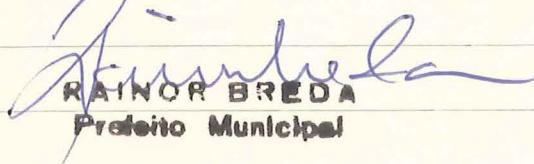
Autoriza suplementações no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Al.
fredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço sa-
ber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a efetuar suplementações
de verbas no orçamento vigente, até o limite de
50% (cinquenta por cento) além do percen-
tual concedido na Lei Municipal nº 555/80
de 15 de Outubro de 1980 (Lei do Orçamento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vo-
gar na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 17 de novembro de 1981.


Rainor Breda
RAINOR BRED
Prefeito Municipal

Bei no 544/81

O Prefeito Municipal de Alfredo